



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

AUTOS N.º
AÇÃO
AUTORA
RÉU

001.08.008084-8
COBRANÇA/SUMÁRIO
KARINE HENRIQUE DE SOUZA
BRADESCO SEGUROS S/A

386567
João Barbosa

CARTA DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO

(Procedimento Comum Sumário – CPC, Art 277)

DESTINATÁRIO

BRADESCO SEGUROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 741, Centro - CEP 78900-030, Porto Velho-RO, na pessoa de seu representante legal.

FINALIDADE

Fica o destinatário acima citado para a ciência da ação e intimado para comparecer à audiência de **CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **18 de dezembro de 2008**, às **11:00h**, na sala de audiências desta Vara, no endereço abaixo, acompanhado de advogado, conforme cópias anexas da petição inicial e do despacho.

OBSERVAÇÃO

Na audiência, caso não obtida a conciliação, deverá o réu oferecer resposta, escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular seus quesitos, podendo, ainda, indicar assistente técnico.

ADVERTÊNCIA

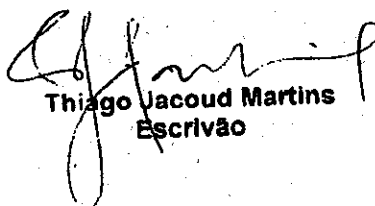
Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, c/c os arts. 285 e 319, do CPC).

SEDE DO JUÍZO

Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5488, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv4rb@tjac.jus.br.

Carta expedida e subscrita por ordem do(a) Juíza de Direito Olívia Maria Alves Ribeiro, em analogia ao disposto no artigo 225, inciso VII, do CPC.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2008.


Thiago Jacoud Martins
Escrivão

Mod. Postal - Citação - Sumário - Digitado por Francinete de Araújo Lourenço.

11443 04/12/2008 011674 SECRETARIA LIDER DPJUT 14º ANDAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO BRANCO-AC.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

KARINE HENRIQUE DE SOUZA, brasileira, menor impúbere, portadora do Registro de Nascimento nº 025.798, Livro A 112, Fls. 160, neste ato representada por sua Genitora **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, menor, portadora do RG 1113069-5 SSP/AC e CPF nº 01007369205, neste ato assistida por sua Genitora, **CRISTINA TEIXEIRA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 198291 SSP/AC e CPF nº 339.682332-04, residentes e domiciliadas nesta Capital, à Rua Baguari, nº 183, Bairro Taquari, Travessa Santo Antonio, pelo advogado adiante assinado, com escritório profissional nesta Capital, à Av. Nações Unidas nº 711, Bairro Bosque, onde recebe intimações do processo, vêm perante Vossa Excelência para propor **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO** contra **BRADESCO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado interno, com representação na Cidade de Porto Velho-RO, à Avenida Carlos Gomes, nº. 741, Centro, Cep. 78900-030, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

01) Que o pai da Requerente **CIRILO HENRIQUE NETO**, em 06 de Março de 2008, foi vítima fatal em acidente de trânsito, conforme se prova com Certidão de Ocorrência Policial expedida pelo órgão competente e Óbito incluso, e para provar a legitimidade para a causa, acosta-se Certidão de Nascimento;

02) Que a Lei nº 6.194/74 estabelece uma indenização para a família de vítima fatal em acidente de trânsito, dispondo no seu artigo 5º parágrafo 1º letra "a", que foi alterada pela Lei nº 8.441 de 13-07-92, que a indenização referente ao Seguro Obrigatório será pago no prazo de 30 dias da entrega dos seguintes documentos: **certidão de óbito, registro de ocorrência no órgão policial competente e a qualidade de beneficiária;**

Av. Nações Unidas nº 711, Bairro Bosque – Fone/Fax.: 3223-0803
E-mail.: rorizadvocacia@hotmail.com

BRAD AUTO/RE-140-74-0-02/2008-1626-0-1440

3) Que todos os documentos exigidos pela lei acompanham o presente pedido, sendo, **certidão de ocorrência policial expedido pelo órgão competente, certidão de óbito, e certidão de casamento da Requerente com a vítima**, provando assim a legitimidade para a causa;

DO VALOR INDENIZÁVEL

4) Dispõe o art. 8º, I, da Lei 11.428, que o valor da indenização do seguro obrigatório no caso de morte é de R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DO RITO PROCESSUAL

5) Estabelece o art. 10 da Lei nº 6.194/74, que "observar-se-á o **PROCEDIMENTO SUMARIO** do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei";

Pelo exposto, provado o fato com a certidão de ocorrência policial e qualidade de beneficiária com a inclusa Certidão de Nascimento e óbito da vítima, tudo como exige o artigo 5º parágrafo 1º letra "a", da Lei nº 6.194/74, **REQUER:**

a) Seja designada audiência de conciliação, instrução e julgamento e **CITADA** a Requerida na Cidade de Porto Velho, à Avenida Carlos Gomes, nº. 741, Centro, Cep. 78900-030, Fone: (069) 3224-5439, para que nela compareça e oponha a defesa que tiver, querendo, sob as penas da lei;

b) seja o presente pedido julgado procedente, para o fim de condenar a Requerida ao pagamento de **R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, acrescido de juros e correção monetária a partir do ajuizamento da ação e honorários advocatícios, estes à base de 20% do que for apurado em liquidação de sentença;

c) Seja concedido o benefício da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 alterada pela Lei nº 7.510/86, afirmando que a Requerente não está em condições de fazer frente às despesas com o processo, sem prejuízo de sua própria subsistência e de seus dependentes;

d) Não arrola testemunhas por se tratar somente de matéria de direito;

Para efeitos legais, Dá-se ao pedido o valor de **R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**.

Pede Deferimento.

Porto Velho, 15 de maio de 2008.

Kristen Roriz de Carvalho
OAB-AC 2705-A

Av. Nações Unidas nº 711, Bairro Bosque – Fone/Fax.: 3223-0803
E-mail: rorizadvocacia@hotmail.com

2

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito Drª. **Olivia Maria Alves Ribeiro**. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco, AC, 19 de maio de 2008.

Evany de Araujo Vieira
Escrivã



Autos n.º 001.08.008284-8

.003084-8

Do que,

DESPACHO

1 - Em face da declaração de fl. 07, defiro a gratuidade da justiça, o que faço com espeque no art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e art. 5º da Lei 1.060/50;

2 - Destaque-se data para a audiência de conciliação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 277, caput, CPC.);

3 - Cite-se e intime-se a parte demandada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para comparecer à audiência e nela, em não havendo conciliação, oferecer defesa escrita ou oral, oportunidade em que poderá produzir e requerer as provas que julgar necessárias (art. 278, CPC.);

4 - Faça-se constar do mandado as advertências do art. 277, § 2º, do artigo supracitado;

5 - Intime-se a parte autora e seu patrono.

Rio Branco-AC, 19 de maio de 2008.

Olivia Maria Alves Ribeiro
Juíza de Direito

PROD. AUT. 07/05/2008 16:26:01 1440